



PROJETO DE LEI Nº 080/12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.828, de 15 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.828, de 15 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 080/12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 080/12, de 19-11-12, que altera redação da Lei Municipal nº 3.828/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012.

A alteração da alíquota que permite a majoração da alíquota para anulação de dotações orçamentárias é ato que se impõe, devido a instabilidade financeira atual, que acarretou reduções significativas nos repasses de recursos federais e estaduais, vivenciada por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul e do País.

A mudança no texto legal possibilitará a adequação orçamentária, e o cumprimento do previsto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.320/1967.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito